



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
CONSUNI – Conselho do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Processo: 23422.001004/2019-88

Assunto: Adendo ao PPC de Medicina.

Interessado: Curso de Medicina

Relatora: Gladys Amelia Velez Benito

1. HISTÓRICO (histórico do processo):

- Em 07/12/2018 o Curso de Medicina através seu coordenador envia memorando eletrônico Nº 126/2018 ao Departamento de Normas e desenvolvimento Curricular com cópia à Pró-reitoria de graduação, onde solicita aprovação de Adendo ao PPC de Medicina, com arquivos em anexo que contempla a minuta de adendo ao PPC, assim os anexos são: Ata de 21 de novembro do NDE do curso de medicina; ata da reunião do Colegiado do Curso de Medicina de 28 de novembro de 2018; Memorando eletrônico Nº 22/2018 – CICV de 05 de dezembro de 2018 da anuência desta Coordenação; Memorando eletrônico Nº 218/2018-ILACVN de 06 de dezembro de 2018 que declara anuência ad referendum da Direção do ILACVN ao adendo ao PPC 02/2018.
- Em 28/01/2019 é aberto o processo de que trata este relato pelo Departamento de normas e desenvolvimento curricular e este departamento envia memorando à coordenação do curso, apontando algumas alterações a serem necessárias para dar encaminhamento à COSUEN.
- Em 29/01/2019 a Direção do ILACVN encaminha email à coordenação do curso de Medicina, esclarecendo o atendimento das considerações 3 e 4 apresentadas pelo DENDC, por parte desta direção e pela coordenação do CICV.
- Em 30/01/2019 a coordenação do curso de medicina encaminha email ao DENDC email da direção do ILACVN sobre as anuências e possíveis correções e envia anexa a minuta de adendo ao PPC 02/2018 (fis 29-37) e errata de atas solicitadas (fis 28). No mesmo dia o DENDC responde o email ressaltando a necessidade do cumprimento da Resolução COSUEN nº07/2018 quando assuntos relacionados a alterações de PPC, deixando claro que algumas aprovações ficam condicionadas ao cumprimento desta norma.
- Em 31/01/2019 a Direção do ILACVN e a coordenação do CICV, enviam memorando eletrônico Nº 16/2019 – ILACVN do DENDC confirmando o ad referendum da anuência às alterações apresentadas pela coordenação do curso de medicina e solicita continuidade



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
CONSUNI – Conselho do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza

nos trâmites do processo.

- Em 01/02/2019 o DENDC emite parecer técnico N° 4/2019, com anuência da Pró-reitora de Graduação em exercício, indicando a aprovação das alterações propostas pelo curso de medicina e encaminha o citado processo para apreciação da Comissão Superior de Ensino, conforme Art. 30 do Regimento Geral da UNILA. Em anexo apresenta-se o PPC novo completo (fls 43 -135). No item 18 descreve (fls 99-101) a adaptação à nova proposta com a matriz de equivalência dos módulos já ofertados, assim como o ementário dos componentes curriculares obrigatórios e dos CC optativos.
- Em 04/02/2019 a coordenação do curso de medicina envia memorando eletrônico N°2/2019 ao DENDC declarando que todos os discentes migrarão para a nova estrutura curricular proposta no adendo N°02/2018 ao PPC aprovado em colegiado do curso.
- Em 04/02/2019 o chefe do DENDC encaminha o processo em epígrafe ao presidente da COSUEN solicitando análise e deliberação por parte desta comissão, enfatiza ainda que as alterações propostas são urgentes pela proximidade do início do semestre letivo 2019-1.
- Em 05/02/2019 é publicada a Resolução COSUEN N° 01 de 05 de fevereiro de 2019 que Aprova ad referendum o Adendo IV ao Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da Universidade Federal da Integração Latino-americana – UNILA.

2. FUNDAMENTOS DO PEDIDO (razão do pedido):

Aprovação de Adendo IV ao Projeto Pedagógico do Curso de Medicina UNILA.

3. CONSIDERAÇÕES (dados pesquisados, jurisprudência, semelhanças):

- Lei n° 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e outras Legislações e normativas nacionais vigentes pertinentes ao que trata sobre cursos de graduação em medicina, grau bacharelado, modalidade presencial;
- Resolução CNE/CES n° 3/2014, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Medicina e dá outras providências;



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
CONSUNI – Conselho do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza

- Normativas institucionais da Universidade Federal da Integração Latino-americana (UNILA), que tratam sobre os cursos de graduação, grau bacharelado, modalidade presencial.

4. PARECER CONCLUSIVO:

Esta relatora concluiu que, após atendimento do parecer técnico do DENDC-PROGRAD N° 4/2019 e, a aprovação pelo colegiado do curso de medicina que afirma que todos os discentes migrarão para a nova estrutura curricular proposta no adendo N°02/2018 ao PPC aprovado, não existindo prejuízo para a formação dos alunos em curso, **sou de parecer favorável à aprovação do Adendo IV ao Projeto Pedagógico do Curso de graduação de Medicina**, grau bacharelado, modalidade presencial da Universidade Federal da Integração Latino-americana – UNILA.

5. SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES (se surgirem durante o relato):

Em tempo sugiro seja anexado a este processo, a ata do colegiado do curso de medicina onde foi aprovado que todos os discentes migrarão para a nova estrutura curricular proposta no Adendo N° 02/2018 ao PPC do citado curso, conforme declarado no memorando N°2/2019 – CMED de 04 de fevereiro de 2019.

Foz do Iguaçu, 30 de abril de 2019.

Gladys Amélia Velez Benito
Membro representante da Comissão Acadêmica de Ensino-CONSUNI-ILACVN
Relatora